

suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sessão a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos Funcionários Pú-
blicos Municipais, do Município de Rio Fortuna, (que a
Câmara Municipal votou e em sessão a seguinte
lei) em 31% (trinta e um por cento), para todos os
funcionários em pleno exercício de suas atividades.

Art. 2º - O percentual a ser acusado será aplicado sobre o
valor constante da folha de pagamento do mês de
setembro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de
novembro de 1929 com efeitos retroativos.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 1929.

Fredolino Roebke

FREDOLINO ROEBKE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei nesta Secretaria
da Prefeitura Municipal na data supra.

W. L. L. L.

SECRETARIO

LEI N° 303

autoriza o Poder Executivo a tributar
imóveis localizados no Perímetro Urbano

Fredolino Roebke, Prefeito Municipal de Rio Fortuna,

Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faço saber a todos os habitantes do Município de
Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em Sessão
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar ao

setor de Substacias desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, a tributar todos os imóveis localizados no Perímetro Urbano, mesmo que ainda não estejam cadastrados no Cadastro Tributário Municipal, desde que não estejam cadastrados no Instituto Nacional de Colonizações e Reforma Agrária, nas penas mais abrigatórias e obedecer a faixa de 500 metros conforme esta seção em leis anteriores.

Art. 2º - A base de cálculo para a tributação destes imóveis será obedecida conforme prevê o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de dezembro de 1979.

Fredolino Roebber.

FREDOLINO ROECKER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei nessa Seccão Fazenda da Prefeitura Municipal na data supra.

Millena

SECRETARIO

LEI nº 304

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina e das outras providências.

Fredolino Roebber, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em Sessão a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna, auto-